



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ**

LEI Nº001

CONSEDE PENSÃO ESPECIAL À  
VIÚVA DE JOSE PESSOA LIRA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ererê, Estado do Ceará, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono e Promungo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada pensão especial vitalícia para a viúva de José Pessoa Lira, enquanto não contrair núpcias e, na falta deste, aos filhos do casal até a maioridade.

ART. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior é fixada no valor equivalente ao subsídio percebido pelo Vice-Prefeito em atividade.

ART. 3º - O benefício de que trata esta lei será pago mediante apresentação ao Prefeito Municipal de toda documentação que comprove a condição atendida no artigo 1º, desta lei.

ART. 4º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de CR\$ 100.000.000 00 ( CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei no presente exercício financeiro.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Ererê, Estado do Ceará em 05 de fevereiro de 1.995.